Câmara

001

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

297/PMC/91

Cacoal, 05 de dezembro de 1.991.

Aprova o Orçamento-Programa para o Exercício Financeiro de 1992 do Município de Cacoal e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Cacoal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber que Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Receita do Município de Cacoal, para o exercício de 1992, é estimada em Cr$ .000,00 (sete bilhões, novecentos e cinquenta quatro milhões e trezentos mil cruzeiros), para a Administração Direta, e .000.000,00 (dois bilhões e quinhentos e quinze milhões de cruzeiros), para a Administração Indireta, totalizando Cr$ 0.000,00 (dez bilhões, quatrocentos e sessenta e nove milhões e trezentos mil cruzeiros), conforme a discriminação

1 - Receitas Correntes	Cr$	
Receita Tributária	Cr$	6.371.980.000,00
Receita Patrimonial	Cr$	611.550.000,00
Transferências Correntes	Cr$	100.200.000,00
Outras Receitas Correntes	Cr$	5.363.380.000,00
2 - Receitas de Capital	Cr$	296.850.000,00
Operações de Crédito	Cr$	1.582.320.000,00
Alienações de Bens	Cr$	550.000.000,00
Transferência de Capital	Cr$	1.500.000,00
Sub-Total	Cr$	1.030.820.000,00
	Cr$	7.954.300.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL RO
PROCESSO Nº 042/91
FLS 175

3 - Administração Indireta.....Cr$ 2.515.000.000,00

Total Geral.....Cr$ 10.469.300.000,00

Art. 2º A Despesa do Município de Cacoal, para o Exercício de 1992, é fixada em Cr$ 7.954.300.000,00 (sete bilhões, novecentos e cinquenta e quatro milhões e trezentos mil cruzeiros), para a Administração Direta e Cr$ 2.515.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos e quinze milhões de cruzeiros) para a Administração Indireta, totalizando Cr$ 10.469.300.000,00 (dez bilhões, quatrocentos e sessenta e nove milhões e trezentos mil cruzeiros), discriminados por funções e unidades orçamentárias seguintes:

FUNÇÕES:

01 - Legislativa	Cr$	747.000.000,00
03 - Administração e Planejamento	Cr$	2.282.000.000,00
04 - Agricultura	Cr$	265.700.000,00
08 - Educação e Cultura	Cr$	2.143.000.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	Cr$	359.000.000,00
13 - Saúde e Saneamento	Cr$	1.197.000.000,00
15 - Assistência e Previdência	Cr$	136.600.000,00
16 - Transporte	Cr$	824.000.000,00
Sub-Total	Cr$	7.954.300.000,00
Administração Indireta	Cr$	2.515.000.000,00
Total Geral	Cr$	10.469.300.000,00

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão Legislativo	Cr$	747.000.000,00
Órgão Executivo	Cr$	41.500.000,00
Secretaria de Planejamento	Cr$	177.000.000,00
Secretaria de Administração	Cr$	1.091.000.000,00
Secretaria de Fazenda	Cr$	56.600.000,00

Secretaria de Obras e Serviços Públicos.....	Cr$	2.425.500.000,00
Secretaria de Agricultura.....	Cr$	235.700.000,00
Secretaria de Educação e Cultura.....	Cr$	2.113.000.000,00
Secretaria de Saúde.....	Cr$	1.067.000.000,00
Sub-Total.....	Cr$	7.954.300.000,00
Administração Indireta.....	Cr$	2.515.000.000,00
Total Geral.....	Cr$	10.469.300.000,00

Art. 3º O Executivo Municipal é autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o de igual valor do projeto/atividade, conforme Artigo 13, Parágrafo I da Lei 284/PMC/91, de 22 de Agosto de 1.991.-

Parágrafo Único. Fica também autorizado, e não computado no caput deste Artigo, a ntação pelo valor de excesso de arrecadação sobre previsão orçamentária das dotações que correspondem a aplicação das ivas Receitas Transferidas e Operações de Crédito.

Art. 4º Durante a Execução Orçamentária, o Executivo Municipal é autorizado a tomar medidas rias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita e a realizar Operações de Crédito por antecipação da até o limite de 79.543.000,00 (setenta e nove milhões e quinhentos e quarenta e três mil cruzeiros).

Art. 5º Esta lei entra em vigor em 01 de janeiro de 1.992, revogadas as disposições em io.

Cacoal, 05 de dezembro de 1.991.

Jair Alves Batista
Assessor Jurídico

Divino Cardoso Campos
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL RO
PROCESSO Nº 042/91
FLS. 177